

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE
MINAS GERAIS

EDITAL Nº 05 /2016 – IFNMG - CÂMPUS AVANÇADO JANAÚBA

**Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de
extensão - PIBED**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS AVANÇADO JANAÚBA por intermédio de seu Diretor, nomeado pela Portaria nº 574 de 19 de Março de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do Campus Avançado Janaúba nomeada pela Portaria nº 83 de 27 de Janeiro de 2015, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2016, para submissão de projetos de extensão realizados no IFNMG - Campus Avançado Janaúba com apoio financeiro institucional, para o ano de 2016.

1. PREÂMBULO

1.1 O Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2. Objetivos

São objetivos do Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de Junho a Novembro de 2016;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Interno de Bolsa de Extensão aos Discentes- PIBED. (regulamento PIBED – **ANEXO I**).

3. Tipos de Proponentes

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Docente;

3.1.2 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG Campus Avançado Janaúba.

3.1.2.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao projeto.

3.1.2.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

Parágrafo Único: Os projetos deverão trazer a identificação do colaborador externo ou egresso participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

3.1.2.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

4. Dos Itens obrigatórios do projeto

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, inclusive juntando a programação de aquisições de itens/materiais, firmada junto ao setor competente do Campus Avançado Janaúba.

4.3. Os projetos deverão constar os alunos bolsistas, previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador.

Parágrafo único: Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED (ANEXO I)**

4.4. Carta de Encaminhamento (**ANEXO III**), Cadastramento do projeto de extensão (**ANEXO IV**), Plano de Trabalho (**ANEXO V**) disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br (link Extensão) e anexos a este edital.

4.5 O projeto, **sem constar os nomes dos membros da equipe**, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO VI**.

Parágrafo Único: A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

5. Das inscrições de Projetos

5.1 A documentação do que trata o Art. 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Campus Avançado Janaúba, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à *Coordenadoria de Extensão do Campus Avançado Janaúba* e enviada **no formato PDF** ao e-mail cex.janauba@ifnmg.edu.br conforme cronograma, item 9.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.3 deste edital.

5.1.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, desde que ele não esteja com outro projeto ou programa em execução.

6. Das responsabilidades e vedações

6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem da proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

6.2 Não poderão participar da avaliação da proposta o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7. Da Seleção da proposta dos projetos:

7.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão do Campus Avançado Janaúba, designado por portaria do Diretor.

7.2 A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela a seguir:

Crítérios de Avaliação do Projeto			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Total
1. Atender as finalidades e objetivos do IFNMG, tendo como norte os processos formativos com a finalidade na consolidação e fortalecimento dos aspectos: humano, socioeconômico, científico e cultural, correlacionando com a área acadêmica, conforme Projeto Pedagógico do Curso e/ou PDI/IFNMG	10	1	10
2. Relação com a sociedade Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações)	10	3	30
3. Estrutura da Proposta	-		
3.1 Caracterização e justificativa da proposta	10	0.5	5
3.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
3.3 Caracterização do público alvo	10	0.5	5
3.4 Adequação e qualidade da metodologia	10	1	10
3.5 Detalhamento das atividades que serão realizadas (Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora)	10	1	10
3.6 Viabilidade do cronograma de execução	10	0.5	5

3.7 Acompanhamento e avaliação (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)	10	0.5	5
3.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma)	10	1	10
3.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
3.10 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
4. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	1	10
Total de pontos	120		120

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 3 (três) membros da comissão, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4.1 Se necessário a Comissão poderá solicitar pareceres de consultores ad-hoc para avaliação dos projetos.

7.4.2 Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a sociedade;
- b) Coerência e relevância para a extensão;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovadas, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.6 Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária o Campus Avançado Janaúba poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas.

8. Do Recurso ao resultado preliminar

8.1 O recurso ao processo de seleção de propostas de Projeto deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Campus Avançado Janaúba, com

endereço a Comissão de Extensão, no dia 25/05/2016., conforme indicado no item 9 deste edital.

9. Do Cronograma

Atividades	Data/Prazo
9.1 Lançamento do Edital	24/05/2016
9.2 Recurso contra o edital	25/05/2016
9.3 Submissão das Propostas (protocolo e encaminhamento por e-mail)	Até 03/06/2016
9.4 Divulgação do resultado preliminar	08/06/2016
9.5 Recursos contra o resultado preliminar	09/06/05/2016
9.6 Análise dos recursos	10/06/2016
9.7 Divulgação do resultado final	14/06/2016
9.8 Cadastro do bolsista	15 e 16/06/2016
9.9 Entrega de Relatório parcial	Até o 5º dia útil de cada mês.
9.10 Entrega do Relatório Final	10/12/2016

10. Dos Recursos Financeiros e número de bolsas

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$ 17.896 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e seis reais), oriundos da Ação oriundos da Ação 6380 exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas às Bolsas de Extensão para Discentes (BED). Os valores acima poderão sofrer ajustes até o final do exercício.

10.2 Serão oferecidas pelo IFNMG – Campus Avançado Janaúba 18 (dezoito) bolsas para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.3 Cada projeto poderá ter até 02 (dois) bolsistas com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por discente.

10.4 A bolsa de extensão tem duração de 06 (seis) meses.

10.3 O Projeto de Extensão, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - *Campus Avançado Janaúba*).

10. 4 Verificar e comprovar, a priori, possíveis apoios do *Campus Avançado Janaúba* com relação a recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) à seleção de que trata o presente Edital.

11. Dos requisitos, compromissos e dos direitos do coordenador

11.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 Caberá ao coordenador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

11.3 Desde que justificado à Coordenadoria de Projetos de Extensão, por escrito, tanto pelo coordenador que está saindo, quanto pelo servidor que irá assumir a coordenação, poderá ocorrer mudança de coordenador do Projeto de Extensão.

12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

12.2 Dedicar-se 15 (quinze) horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 (oito) horas semanais, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

12.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – Campus Avançado Janaúba.

12.4 Devolver ao IFNMG – Campus Avançado Janaúba, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13. Do Acompanhamento e da Avaliação dos projetos

13.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovadas serão realizadas pela Coordenação de extensão – Campus Avançado Janaúba, mediante análise de relatórios parciais mensais (ANEXO X), que serão entregues à Coordenação de extensão até o quinto dia útil de cada mês e relatório final (ANEXO XI), enviado até 15 dias após encerramento das atividades.

13.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenação de extensão do Campus Avançado Janaúba.

Parágrafo único: O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista a Coordenação de Extensão do Campus Avançado Janaúba, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

14. Do resultado da seleção, do prazo para recursos, do cadastro do projeto e do bolsista

14.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no dia 08 de junho de 2016.

14.2. O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do edital será no dia 09 de junho de 2016.

14.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 14 de junho.

14.4 Os projetos aprovados deverão ser cadastrados, pelo coordenador, na Coordenadoria de Projetos de Extensão do *Campus* em duas vias (**ANEXO V**).

14.5 Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o aluno deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba* os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro do bolsista com todos os dados preenchidos (**ANEXO VII**);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário);

d) Declaração, assinada pelo estudante, afirmando que não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (**ANEXO VIII**);

e) Declaração, assinada pelo estudante, comprometendo-se com a execução do projeto e afirmando possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do projeto de extensão (**ANEXO IX**);

f) Comprovante de matrícula do estudante fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou pela Coordenadoria de Registro Escolar do IFNMG - *Campus Avançado Janaúba*, conforme o caso.

14.5.1 O cadastramento dos bolsistas será nos dias 15 e 16 de junho de 2016.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

15.2 A documentação e as informações prestadas pelo(s) aluno(s) e seu coordenador, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.3 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como atividades de apoio administrativo ou operacional.

15.4 O Resultado Final será apreciado pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba* e homologado pelo Diretor do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba*.

15.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG - *Campus Avançado Janaúba*.

15.6 Recursos contra este Edital, caso existam, deverão ser interpostos junto à Coordenação de Extensão do *Campus Avançado Janaúba*, no dia 25/05/2016.

15.7 Constituem parte integrante do presente Edital os seus anexos.

15.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e dirimidos, no que couber, pela Comissão Responsável pela Seleção de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba*

15.10 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão do *Campus Avançado Janaúba*.

Janaúba (MG), 24 de Maio de 2016.

Fernando Barreto Rodrigues

Diretor do IFNMG - Campus Avançado Janaúba